



Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do RJ
Fundado em 25/01/89 - Entidade de Utilidade Pública - Lei 2.551/96
Filiado à FENAJUD, DIEESE e DIAP

Ofício nº Covid19 001/2020

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça
Desembargador Cláudio de Mello Tavares
Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Av. Erasmo Braga, 115 - 8º Andar, Lâmina I, Centro, CEP 20020-903
Rio de Janeiro - RJ

URGENTE: Plano de retorno às atividades presenciais do Tribunal de Justiça. Medida de prevenção contra o Corona vírus (Covid-19)

Ementa: Constitucional e Administrativo. Estabelecimento de medidas de proteção à vida e a saúde de servidores. Corona vírus. Direito à saúde. Atribuições das equipes técnicas. Plano de Retorno às atividades presenciais pós-pandemia.

Excelência,

O Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Rio de Janeiro - Sindjustiça-RJ, CNPJ nº 30.904.288/0001-90, com domicílio no Rio de Janeiro-RJ, na Travessa do Paço, nº 23, 13º e 14º andares, CEP 20010-170, endereço eletrônico <sindjustica@sindjustica.org.br>, por seu Diretor-Geral, com fulcro no artigo 8º, III, da Constituição da República, e na Lei Estadual nº 5.427, de 2009, vem dizer e requerer o que segue.

O sindicato oficiante congrega servidores públicos vinculados ao Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro e vem, contribuir para elaboração de um Plano de Retorno às Atividades Presenciais deste Tribunal, propondo adoção de medidas de prevenção e controle, a fim de que sejam respeitadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça face à pandemia do novo corona vírus (COVID-19).

Convém rememorar que, para estabelecer medidas de biossegurança para retomadas dos serviços presenciais, se constatadas condições sanitárias e de atendimento de saúde pública que viabilizem, o CNJ estabeleceu regras para orientar aos Tribunais sobre estabelecimento de procedimentos para retorno às atividades presenciais, onde isso for possível, por meio da Res. nº 322/2020, que vem ao encontro do debate estabelecido pela Administração do Tribunal de Justiça, na busca por soluções que oportunizem a prestação de serviço ao jurisdicionado sem descuidar do direito a vida e da preservação da saúde de todos.

Nesse sentido, o Sindjustiça vem apresentar suas contribuições para elaboração do Plano de Ação para retorno de atividades presenciais, a partir de discussão estabelecida pela Administração do Tribunal de Justiça em reunião do dia 29 de maio, próximo passado.

De início cabe ressaltar a importância da unidade para trabalhar de forma colaborativa e democrática, ouvido todas as partes envolvidas na execução dos processos que garantem a realização da Missão Social do Poder Judiciário no Estado do Rio de Janeiro, debruçando-se em torno de soluções que tenham como princípio a preservação de vidas, manutenção do bem-estar físico e mental do corpo funcional, tomadas de decisões baseadas em dados e evidências respaldados pela ciência, e numa construção gradual e sistêmica do processo de retorno ao trabalho presencial sem definição prévia de data.

Muito embora esteja sendo discutido plano de ação para retorno de atividades presenciais, é consenso nos protocolos de saúde que isto só poderá acontecer, e mesmo assim gradualmente, quando a curva epidemiológica apresentar 14 dias seguidos de declínio (de novos casos e de óbitos), levando em conta, os dados do estado do Rio de Janeiro e de cada uma de suas regiões.

Por conseguinte, não podemos deixar de registrar que neste momento da pandemia do COVID-19, o Brasil registra um crescimento vertiginoso das taxas de contaminação e mortes, ocupando o segundo lugar do ranking mundial com mais de 500 mil casos registrados e quarto lugar em registro de óbitos com mais de 29 mil mortes. dentro do contexto mundial. O Brasil segue em taxa ascendente e o estado do Rio de Janeiro ocupa o segundo lugar no país com quase 54 mil casos de contaminação e 5.350 mortes registradas, e os recordes nos registros de novos casos nos faz saber também que a região metropolitana, incluindo capital, tem 80% dos infectados e 90% dos mortos. O que reforça ainda mais a defesa da inexistência de fixação prévia de qualquer data de retorno às atividades presenciais antes do processo de estabilização e declínio da curva de contaminação e mortes.

Apresentado o recorte da atual situação do estado passamos então ao processo de contribuição para construção do esforço coletivo de preparação para retomada das atividades presenciais do Poder Judiciário no Estado do Rio de Janeiro, cientes que isto somente ocorrerá a partir um conjunto de processos, ações e protocolos que criem um ambiente seguro, controlado, coordenado de forma sistêmica para garantir a preservação da vida. Entendemos que neste momento o Poder Judiciário Estadual dará o bom exemplo aos demais poderes e órgãos públicos no modo de atuar em respeito à vida e a preservação de direitos;

Como parte das medidas que devem ser tomadas para construção do Plano de Retorno às Atividades Presenciais destacamos:

I - DO MOMENTO DO RETORNO:

1. Que o momento de se iniciar o processo de retomada das atividades presenciais seja fixado por critérios científicos e médicos, como por exemplo após quatorze dias de curvas de contaminação e mortes registradas descendentes, como recomenda a FIOCRUZ, e não a fixação prévia da data de retorno, e não movido por números econômicos;

2. Que as datas recomendadas nas resoluções do CNJ sirvam como parâmetro, porém sejam observadas às especificidades de cada município do Estado do Rio de Janeiro, como fator de definição.

II - DAS MEDIDAS PRÉVIAS E CONSCIENTIZAÇÃO

1. Elaboração de Plano de Retorno ao Trabalho baseado em medidas de descontaminação, processos de controle de sistêmico de preservação da saúde dos servidores, magistrados, partes e advogados;
2. Estabelecimento de amplo processo de capacitação formulado e executado pela EMERJ e/ou ESAJ para Magistrados, servidores, estagiários e terceirizados, com foco na orientação, controle e criação de novas rotinas para o trabalho presencial que garanta a máxima proteção contra contaminação pelo COVID-19;
3. Capacitação específica para as equipes de descontaminação, higienização e limpeza com foco no COVID -19;
4. Capacitação específica para as equipes de controle e vigilância;
5. Encaminhar para processo de digitalização todo o passivo de processos físicos, de forma a otimizar o fluxo de trabalho, pós-isolamento social, evitando a contaminação por contato e manuseio de peças físicas. O processo de digitalização não deverá envolver os servidores e/ou equipes de informatização do Tribunal de Justiça.
6. Especificação dos EPIs necessários para os usuários com atividades internas e externas, observada a especificidade das áreas de atuação;
7. Compra e distribuição de EPIs padronizados e indicados pelos órgãos de pesquisa e controle da saúde no Brasil e no Rio de Janeiro para todo o quadro de servidores, terceirizados, estagiários, bem como magistrados, jurisdicionados e advogados quando presentes nas dependências dos foros, respeitadas as regras de uso e duração de validade dos EPIs;
8. Reavaliação dos protocolos de atendimento de natureza presencial, com reestruturação dos processos de atendimento ao público para proteger ao máximo o quadro de pessoal de possíveis processos de contaminação;
9. Criar protocolos administrativos para acompanhamento dos casos de COVID-19 notificados ao Tribunal;
10. Definição das medidas de controle de acesso e fluxo de pessoas nas dependências do órgão;
11. Retirar ou sinalizar desativação de bancos, cadeiras, longarinas com muitos assentos ou mesas próximas para evitar aglomeração;
12. Realizar marcações de distanciamento no piso dos locais de atendimento ao público, frentes de elevadores e nas portarias, com no mínimo 2 metros de distância entre os pontos, utilizando adesivo, fita gomada ou fita colorida;
13. Definição do fluxo de circulação interna estabelecendo medidas de controle de acesso e saída, com redução de acessos a uma entrada e uma saída por prédios

da justiça, aumentando a capacidade de controle dos espaços e do surgimento de possíveis aglomerações;

14. Fechamento de restaurantes, no mínimo para o público externo, onde houver;
15. Providenciar barreiras físicas de proteção nos locais em que haja maior exposição ao contágio da COVID-19 nos postos de trabalho;
16. Dotar, sempre que possível, os ambientes com lixeiras com tampa e acionamento por pedal;
17. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual específicos aos profissionais da Divisão de Saúde, conforme protocolos do Ministério da Saúde e Anvisa.
18. Expedir orientações com o objetivo de evitar situações que impliquem em aglomeração de pessoas, incluindo a manutenção da suspensão do acesso do público externo às dependências dos foros do Tribunal de Justiça, salvo nos casos de atendimento previamente agendado;
19. Proibição de eventos e reuniões com mais de 10 pessoas presente;

III - NO RETORNO:

A- Do acesso:

1. Adoção, nas entradas dos fóruns, a fim de evitar a circulação e transmissão, formas de descontaminação por meio da realização de procedimentos que permitam a descontaminação de roupas, acessórios e qualquer outro objeto que possa estar em contato com a pele das pessoas, seja através de túnel, nos fóruns maiores, ou equipamentos portáteis;
2. Controle de acesso diário, limitando a liberação do acesso às dependências dos foros apenas aos que estão designados previamente para comparecimento em atividades realizadas naquele dia (partes, advogados, servidores, juízes);
3. Testagem de nível de temperatura nas entradas dos prédios do complexo do foro central, demais foros e dependências em todo estado, para controle do acesso de jurisdicionados, advogados, terceirizados, estagiários, servidores e magistrados. Pessoas com temperatura igual ou superior a 37,8°C devem ser impedidas de entrar e receber documento padronizado no qual conste o registro da ocorrência, orientações para procura de atendimento médico, data e assinatura do responsável pela vigilância, direcionando para a Divisão de Saúde os casos identificados de servidores, magistrados, estagiários e terceirizados;
4. Limitar e desestimular a presença de acompanhantes;
5. Os profissionais da segurança deverão orientar os usuários a manter distanciamento social nos espaços de espera de atendimento e demais áreas de circulação dos prédios;
6. Vedação do acesso de ambulantes e todo tipo de público não comum ao funcionamento da Justiça Estadual, até que os riscos de contaminação sejam controlados;

B- Do funcionamento:

Sede: Travessa do Paço, nº 23 – 13º e 14º andares – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP:20010-170.

e-mail: coordenacaogeral@sindjustica.org.br ou sindjustica@sindjustica.org.br

Telefone:3528-1200

Internet: www.sindjustica.org.br

7. Retomada da atividade presencial de forma faseada, com retorno nos primeiros 60 dias de, no máximo, 25% da força de trabalho, após mais 60 dias retorno de, no máximo, 50% do total da força de trabalho necessária aos processos de trabalho presencial, e assim sucessivamente, excluídos deste quantitativo, os que se enquadram nos critérios de risco e comorbidades;
8. Adotar procedimentos que garantam o distanciamento mínimo entre as pessoas;
9. Inclusão nas rotinas de atendimento ao público das orientações para o combate à COVID-19.
10. Amplo acesso e indicação de uso contínuo de álcool em gel, para procedimentos de higienização nas bancadas e utensílios de uso contínuo pelos profissionais, em complemento às rotinas de desinfecção, higienização e limpeza;
11. Centralizar, onde for possível, todas as audiências presenciais a serem realizadas em um único prédio, com intervalos de 1h entre elas, de forma a garantir maior controle nos procedimentos de desinfecção e prevenção ao contágio, diminuindo a vulnerabilidade em outros locais de trabalho com a redução da circulação do público externo e impedimento de aglomerações;
12. Estabelecer rodízio de servidores em trabalho presencial e remoto nas áreas em que for imprescindível a realização de atividades presencialmente, permitindo o escalonamento em turnos;
13. Manejo das equipes com rodízios, se possível de 14 dias, entre o trabalho presencial e o trabalho remoto;
14. Alterar os horários de expediente, reduzindo a jornada dos servidores de forma a evitar deslocamentos nos horários de fluxo intenso de pessoas nos meios de transportes;
15. Recomendar a retirada de todos os objetos desnecessários de cima das mesas e balcões (material de escritório) e efetuar a guarda em gavetas ou armários para evitar possível contaminação cruzada;
16. Reorganizar todas as estações de trabalho, de modo que mantenham uma distância mínima de 2 metros entre si, ou quando inviável, que algumas sejam desativadas, com sinalização indicativa, de modo a manter o distanciamento entre os profissionais;
17. Definir a capacidade máxima de ocupação por pessoas simultaneamente em cada ambiente (1 pessoa a cada 4 metros quadrados). Colocar sinal indicativo de número máximo de pessoas permitido para garantir o distanciamento social nos ambientes;
18. Colocar anteparo físico (placas de vidros, acrílicas ou janelas de *drive-thru*) nos locais de atendimento ao público e balcão das portarias, visando proteção contra respingos com secreções respiratórias de outras pessoas;
19. Uso individual dos elevadores, ou com, no máximo, 30% da sua capacidade total, priorizando o uso de rampas e escadas;
20. Recomendar evitar encostar-se nas paredes da cabine e utilizar lenço de papel para acionar os botões do elevador, realizando higiene das mãos logo em seguida. Recomendar uso de escadas sempre que possível, evitando tocar em corrimãos;

21. Reduzir o tempo do horário das refeições nos refeitórios e aumentar o espaço entre as mesas. Nos refeitórios recomenda-se suspender os serviços de buffet *self-service*, adotando os serviços *a là carte* ou marmitas (pratos prontos);
22. Pessoas pertencentes aos grupos de risco ficarão na última fase para retorno ao trabalho presencial, quando todas as condições de retorno estejam garantidas;
23. Caso seja indispensável a presença de alguém pertencente ao grupo de risco no trabalho presencial, deve ser priorizado trabalho interno, sem contato com público externo, em local reservado, arejado e higienizado ao fim de cada turno de trabalho;
24. Priorizar a realização das reuniões por teleconferência. Quando reuniões presenciais forem necessárias, seguir estritamente as orientações de distanciamento social e minimizar o número de participantes;
25. Recomendar o uso obrigatório de máscaras faciais por todos aqueles que transitem nas instalações do Poder Judiciário, orientando para sua correta utilização, troca e higienização;
26. Substituição de reuniões e atendimentos (para orientações e triagem) presenciais por atendimento telefônico ou comunicações virtuais;
27. Priorizar agendamentos de horários para atendimento ao público para evitar aglomeração e para distribuir o fluxo de pessoas. Realizar atendimento de maneira individualizada, restringindo, sempre que possível, a presença de acompanhantes;
28. Para atendimento de pessoa com idade igual ou superior a 60 anos e aquelas de grupos de risco, conforme autodeclaração: estabelecer horários ou setores exclusivos de atendimento; conferir atendimento preferencial, garantindo fluxo ágil para que permaneçam o mínimo possível no estabelecimento;
29. Durante o período de funcionamento e sempre no início das atividades, higienizar superfícies de toque, no mínimo a cada 2 horas, com álcool 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, sob fricção (ex.: terminais de autoatendimento, corrimão de escadas e de acessos, maçanetas, interruptores, botões de elevadores);
30. Higienização de pisos, paredes, forro de banheiro, refeitórios, vestiários, etc. no mínimo a cada turno, preferencialmente com hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária);
31. Higienização de mesas, cadeiras, teclados, mouses, telefones a cada turno, com álcool 70%;
32. Privilegiar a ventilação natural nos locais de trabalho. Garantir que o sistema de climatização de ar não esteja reutilizando o ar e sim que esteja programado para renovação de ar constantemente, atendendo ao Regulamento Técnico do Ministério da Saúde sobre "Qualidade do Ar de Interiores em Ambientes Climatizados", com redação da Portaria MS n.º 3.523, de 28 de agosto de 1998 e os Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo, com redação dada pela Resolução RE n.º 9, de 16 de janeiro de 2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

33. Nos locais sem renovação de ar, especialmente com aparelhos do tipo split, é aconselhável manter portas e janelas abertas. Adotar ventilação especializada por pressão negativa em ambientes de assistência médica e odontológica, quando possível;
34. Realizar limpeza de todos os bebedouros. Lacrar as torneiras a jato que permitam a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento;
35. Incentivar o uso de garrafas ou copos de uso individual ou copos descartáveis;
36. Em refeitórios, dar preferência à utilização de talheres e copos descartáveis e, na impossibilidade, utilizar talheres higienizados e individualizados (sem contato);
37. Evitar e/ou minimizar a mobilidade de pessoas dentro da instituição, realizando o máximo possível das atividades, internas e externas, por vias remotas (telefone e e-mail);
38. **O local de trabalho da pessoa com caso confirmado de COVID -19 e das que tiveram contato próximo e prolongado deve ser interditado para desinfecção. Outros ambientes utilizados pelos trabalhadores afastados (caso confirmado e pessoas próximas) devem ser desinfetados: banheiro, copa etc.;**
39. Os trabalhadores terceirizados devem ter trocas de turno e intervalos de trabalho organizados de modo a reduzir o número de trabalhadores, simultaneamente, em ambientes fechados como vestiários, refeitórios e espaços de recreação ou descanso;
40. Os usuários destes ambientes devem ser orientados a manter distância mínima de 2 metros entre eles e a realização dos procedimentos de limpeza e desinfecção, nestes locais, deve ser intensificada;

C- Dos OJAs, Comissários e Equipes Técnicas

41. Realizar todos os procedimentos e alterações de rotina necessários para minimizar exposição ao COVID-19, e outras ameaças patogênicas, dos oficiais de justiça, assistentes sociais, psicólogos, comissários de justiça, e demais categorias que realizam trabalho externo em situações de insalubridade e risco;
42. Adoção das mesmas medidas de prevenção que serão adotadas nas realizações das audiências, nas entrevistas feitas pelas equipes técnicas e atendimentos feitos pelos comissários;
43. Definição de modelo de citação eletrônica para o oficial de justiça, principalmente nos presídios, em razão do alto grau de exposição ao COVID -19, bem como da Tuberculose. Abolir ao máximo o risco de exposição dos oficiais de justiça, assistentes sociais, psicólogos e comissários de justiça, minimizando o contato presencial com as partes;
44. Estabelecer procedimentos eletrônicos para intimação, alvarás, citação, busca e apreensão de documentos, através de ferramentas digitais, como citação

- eletrônica e por videoconferência, criação de protocolos entre os poderes, órgãos públicos, nos casos de intimação, citação, alvarás, etc.;
45. Cadastramento dos oficiais para uso dos convênios com instituições bancárias, estatais, órgãos públicos e autarquias, incluindo a segurança pública, para que possam ser realizadas diligências virtuais, bem como uso do e-mail como instrumento formal de realização e cumprimento de procedimentos;
46. Estabelecer processo de diálogo para construção de normatização dos procedimentos de trabalho para o oficiais de justiça, comissários e equipes técnicas, em situação de exposição a risco e insalubridade, para a pandemia e pós-pandemia;

IV- DA FISCALIZAÇÃO:

1. Fiscalização do fornecimento de EPIs pelas empresas contratadas aos trabalhadores alocados nas dependências do órgão;
2. Controle e fiscalização de obras para fins de cumprimento de medidas sanitárias e protetivas, permitindo acesso de equipes externas somente dentro das condições de controle, desinfecção e manejo de pessoas previamente determinado em plano de controle e execução de obras elaborado e entregue à alta administração que emitirá autorização expressa para realização das obras;

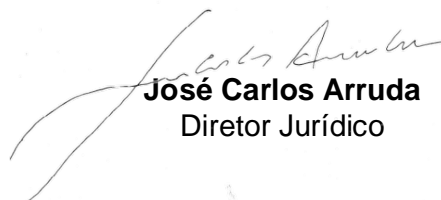
Ante o exposto, o sindicato oficiante requer, em favor do quadro de servidores do Poder Judiciário do Rio de Janeiro:

- (a) o comprometimento da Administração do Tribunal de Justiça em não fixar previamente data de retorno ao trabalho presencial antes de, no mínimo, 14 dias seguidos de queda dos índices de contaminação e mortes no estado do Rio de Janeiro;
- (b) acolhimento das proposições encaminhadas acima e estabelecimento do processo compartilhado e democrático de construção do Plano de Retorno, contemplando a participação dos representantes sindicais da categoria, neste delicado processo de construção de novas metodologias e procedimentos para o exercício da realização de direitos dos jurisdicionados com a garantia da defesa da vida e da saúde dos que fazem da Missão Social do Poder Judiciário Estadual do Rio de Janeiro o seu dia-a-dia.

Atenciosamente,


Aurélio Lorenz Ribeiro de Castro
Diretor Geral

Aurélio Lorenz
Diretor Geral


José Carlos Arruda
Diretor Jurídico